

EDITAL Nº 04/2026
FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO
GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL DE REMATRÍCULA 2026.2 – ALUNOS REGULARES

O **Diretor Geral da Faculdade de Direito 8 de Julho**, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna pública as condições para a realização da matrícula dos alunos regulares.

Art. 1º A matrícula dos alunos regulares da Faculdade de Direito 8 de Julho dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º Para se matricular no curso de Direito oferecido pela Faculdade de Direito 8 de Julho no semestre de 2026.2, o aluno:

- I. Deve estar regularmente matriculado, ou seja, não pode ter cancelado ou abandonado o curso.
- II. Não deve ter **pendências documentais ou financeiras no semestre 2026.1, inclusive junto à biblioteca.**

Art. 3º A matrícula dos alunos ocorrerá conforme calendário abaixo:

- **De 22 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026** - por meio do Portal do Aluno ou na sede da Faculdade de Direito 8 de Julho, situada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, Aracaju/SE, **das 08 às 21h.**

Art. 4º O aluno deverá preencher a sua grade com todas as disciplinas disponíveis no semestre a cursar.

Art. 5º Conforme o art. 1º, § 4º, da Lei nº 11.096/2005, todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários do ProUni e Fies, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 6º No ato da **matrícula**, o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, juntamente com o fiador, se houver, e realizar o pagamento da semestralidade, de acordo com as seguintes condições:

VALOR DA MENSALIDADE PARA 2026.2: R\$ 1.488,88

§ 1º Sobre o valor da matrícula, será aplicado o desconto previsto no plano financeiro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, caso a matrícula seja efetuada até o prazo limite estabelecido neste edital, ou seja, 10 de julho de 2026. A perda dos descontos relativos à taxa de matrícula não impede a concessão dos descontos vinculados ao plano financeiro mensal, desde que o aluno realize o pagamento das mensalidades até as respectivas datas de vencimento previstas contratualmente.

§ 2º Fica assegurado ao aluno que realizar a matrícula no período 22 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 o **desconto de R\$ 188,88** (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) **sobre a taxa de matrícula** referente ao semestre letivo de 2026.2, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 3º O pagamento da matrícula e da semestralidade à vista poderá ser efetuado em cartão de débito, cartão de crédito à vista, pix, em espécie ou mediante boleto bancário. Em caso de pagamento por boleto bancário, o contrato de prestação de serviços educacionais somente será disponibilizado após a compensação do referido boleto.

§ 4º Caso o aluno opte pelo plano financeiro semestral, o pagamento global da semestralidade deverá ser efetuado no ato da matrícula, fazendo jus a um desconto de 5% (cinco por cento). Sobre o montante já contemplado com este abatimento, será concedido um desconto adicional de R\$ 188,88 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), caso a matrícula seja realizada entre **22 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, conforme previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º Para os alunos que optarem pelo plano financeiro mensal, eventuais descontos a que fazem jus, **somente serão concedidos caso o pagamento ocorra até a data de seu vencimento, ou seja, dia 08, 18 ou 28 de cada mês**. Após esta data, será devido o valor integral da mensalidade, ou seja, R\$ 1.488,88.

§ 6º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em boleto, deverão comparecer juntamente com o responsável financeiro, se houver, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. O responsável financeiro deverá apresentar:

- a) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) RG;
- d) CPF;

§ 7º A matrícula acadêmica somente será considerada válida, caso a matrícula financeira ocorra no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Expirado o prazo, sem a comprovação do pagamento da taxa de matrícula, a matrícula acadêmica será cancelada, com a perda da vaga na turma. Neste caso, faculta-se ao aluno a realização de novo procedimento de matrícula, desde que esteja dentro do prazo regulamentar previsto no presente edital e ainda existam vagas na turma desejada.

Art. 8º Os alunos que desejarem realizar qualquer ajuste em sua grade curricular, após a matrícula, a exemplo de retirada ou acréscimo de disciplinas, somente poderão fazê-lo, **impreterivelmente, até o dia 14 de agosto de 2026**, mediante protocolo no Portal do Aluno.

Parágrafo único. É de responsabilidade do aluno garantir que sua matrícula e eventuais solicitações de encaixe sejam feitas dentro do prazo estipulado.

Art. 9º Os alunos bolsistas **FIES** deverão solicitar a matrícula por meio de protocolo no Portal do Aluno e acompanhar a validação do processo.

Art. 10 Será considerado desistente o aluno que não cumprir os requisitos previstos neste edital de matrícula.

Art. 11 Em caso de opção pela matrícula presencial e tendo a impossibilidade de comparecimento do aluno à instituição para matrícula, o mesmo deverá nomear um procurador para esta finalidade, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação do aluno;
- b) Procuração;
- c) Original e cópia do documento de identificação do procurador.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do documento descrito na alínea “b” do caput deste artigo, no caso de pai, mãe, tutor e/ou cônjuge, bastando comprovar a filiação e/ou circunstância através de fotocópia do documento de identificação, termo de tutela e/ou certidão de casamento.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da Faculdade.

Aracaju, 03 de junho de 2026.

TIAGO BOCKIE DE
ALMEIDA:79154581
591

Assinado de forma digital por
TIAGO BOCKIE DE
ALMEIDA:79154581 591
Dados: 2026.06.03 11:14:10
-03'00'

Tiago Bockie
Diretor Geral
Faculdade de Direito 8 de Julho

